

e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de medicina interna ou da equiparação a esse grau;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr.ª Maria do Sameiro Barbosa Ferreira, chefe de serviço e directora do Departamento de Medicina Interna.

Vogais efectivos:

Dr. Abel Fernandes Rua, chefe de serviço de medicina interna.

Dr. António Manuel Rodrigues Dias, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelina Gonçalves Ferreira, chefe de serviço de medicina interna.

Dr. Guilherme de Castro Gomes, assistente graduado de medicina interna.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

## Maternidade de Júlio Dinis

### Aviso (extracto) n.º 7967/2007

Para conhecimento, torna-se público que, por recusa de nomeação do único candidato, o concurso interno geral de ingresso para estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área de instalações e equipamentos ficou deserto.

9 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

### Deliberação (extracto) n.º 741/2007

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 4 de Abril de 2007, foi aceite a recusa da nomeação para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da área de instalações e equipamentos, para admissão a estágio, do profissional engenheiro Carlos Manuel Costa Patrício.

9 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento de Escolas da Benedita

##### Aviso n.º 7968/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro 2006.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Abril de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Maria Fialho Duarte Pereira*.



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Acórdão n.º 178/2007

#### Processo n.º 1010/06

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

#### A — Relatório

1 — A Caixa Geral de Depósitos, S. A., recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), pretendendo a apreciação de constitucionalidade dos artigos 20.º, n.º 3, 188.º, n.º 1, e 205.º, todos do Código dos Processos Especiais de

Recuperação da Empresa e de Falência (doravante CPEREF), na redacção vigente ao tempo do Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, na interpretação segundo a qual «no caso específico do credor hipotecário, tabularmente inscrito em relação a um imóvel constante do activo da massa falida, dispensa a sua citação pessoal, contando-se o prazo para a reclamação de créditos ou propositura da acção a partir dos anúncios publicados, mesmo que o credor deles não tenha conhecimento».

2 — Em 14 de Janeiro de 2000, a ora recorrente, alegando «nunca ter sido para tanto citada e pretendendo acompanhar os trâmites processuais», apresentou, «ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Recuperação de Empresas e de Falência», no processo de falência de António Gomes Palmeiro e outro, reclamação do crédito de 1 528 104\$ proveniente do capital e dos juros relativos a um contrato de mútuo celebrado com os falidos, garantido por hipoteca registada.